



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA USO INSTITUCIONAL PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Setor Requerente: Departamento Administrativo

Nome do Requisitante: Rodrigo Camilo Ribeiro

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: da@cmpieg.com.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da Contratação

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a locação de 16 (dezesesseis) veículos tipo passeio, sedan médio, para uso institucional da Câmara Municipal de Petrópolis (CMP).

Prazo do contrato: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vedada prorrogação.

1.2 Natureza da Contratação

A natureza do objeto é de serviço continuado, caracterizado pela locação de veículos com prestação continuada durante todo o período contratual, incluindo:

- Disponibilização dos veículos com substituição imediata em caso de falhas ou acidentes;
- Manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a contratante;
- Regularização de documentação, licenciamento e seguros obrigatórios.

1.3 Quantitativo

Serão contratadas 16 (dezesesseis) unidades de veículos tipo passeio, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, com base na necessidade atual da Câmara Municipal de Petrópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMP Nº	
FOLHA Nº	10
SERVIDOR	

1.4 Especificações do Serviço

Incluem-se como obrigações do fornecedor:

- Veículos zero quilômetros ou até 20.000 km rodados no momento da entrega;
- Disponibilidade ininterrupta;
- Seguro total com cobertura contra terceiros;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição imediata em caso de pane, sinistro ou falha;
- Atendimento aos requisitos de segurança, conforto e dirigibilidade;
- Veículos com ar-condicionado, quatro portas, travas e vidros elétricos.
- Chave reserva

1.5 Local de Disponibilização dos Veículos

Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Petrópolis ou local designado oficialmente, conforme cronograma acordado. A entrega será considerada definitiva após inspeção e aceite formal do fiscal designado.

1.6 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada será integralmente responsável por toda e qualquer manutenção dos veículos, incluindo serviços mecânicos, substituição de peças, revisões, limpeza externa e interna, além da substituição imediata de qualquer unidade indisponível por tempo superior a 24 horas.

Não será exigida garantia contratual adicional, uma vez que os serviços de manutenção estão incluídos no preço da locação.

1.7 Parcelamento da Contratação

Não haverá parcelamento do objeto, por se tratar de item indivisível, cujo fornecimento é padronizado e vinculado à adjudicação única. A tentativa de fragmentação comprometeria a economicidade e a eficiência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da impossibilidade de concretização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - CONLESTE, no Processo 286/2025, por atraso na entrega dos veículos e ausência de assinatura do contrato pela empresa, e diante da iminência do vencimento do atual contrato de locação, faz-se necessária a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Conforme evidenciado no ETP do Processo CMP/ADM 286/2025, a contratação visa garantir a mobilidade institucional dos parlamentares, permitindo o exercício regular de suas funções legislativas, o atendimento à população e a participação em compromissos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A necessidade decorre do fato de que o contrato atualmente vigente está em fase final de execução e não pode ser prorrogado, sendo imprescindível a formalização de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços.

O quantitativo de 16 veículos foi definido com base no número atual de parlamentares e necessidade da Administração da Casa, refletindo o uso pleno e contínuo da frota locada pela CMP.

Ressalta-se que, por se tratar de solução habitual, recorrente e essencial, a contratação está em conformidade com os objetivos institucionais e representa medida de interesse público evidente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **locação de 16 (dezesseis) veículos tipo passeio** para uso institucional pelos vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis, com vistas à manutenção das atividades parlamentares externas, atendimento à população, participação em agendas oficiais e fortalecimento da presença institucional.

3.1 Descrição Geral da Solução

A empresa contratada será responsável por fornecer os veículos, devidamente documentados e em perfeitas condições de uso, além de realizar toda a manutenção, regularização e substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2 Especificações Técnicas Essenciais

As especificações mínimas dos veículos são:

- Veículo tipo passeio, modelo Sedan, com 4 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Combustível: Flex (etanol/gasolina);
- Motorização mínima: 1.0;
- Ar-condicionado;
- Travas e vidros elétricos;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Câmbio automático;
- Airbags motorista e passageiros;
- Insulfilm;
- Documentação e licenciamento anual sob responsabilidade da contratada;
- Seguro total, com cobertura contra terceiros, incluso;
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
- Veículo com no máximo **20.000 km rodados** no momento da entrega;
- Ano/modelo: no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de entrega;
- Substituição do veículo em até 24h, em caso de falha ou sinistro;
- Quilometragem livre;



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMP Nº _____

FOLHA Nº 12

SERVIDOR

- Disponibilização de veículo reserva, em caso de manutenção ou indisponibilidade;
- Atendimento emergencial por meio de guincho, incluso no valor contratado.
- Sem motorista e sem combustível

3.3 Considerações sobre o Ciclo de Vida

O ciclo de vida da solução contratada inicia-se na disponibilização dos veículos e abrange:

Aquisição e preparação pela contratada; Uso operacional diário pela Câmara, exclusivamente para fins institucionais; Execução de manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da contratada; Reposição/substituição de veículos, conforme necessidade; Retorno dos veículos à contratada ao final do contrato, sendo de sua responsabilidade a destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

3.4 Sustentabilidade e Economia Circular

A solução adotada dispensa aquisição patrimonial, reduzindo o impacto ambiental do descarte futuro de veículos próprios, o que está alinhado com os princípios da economia circular. Durante a vigência contratual, a empresa deverá: Realizar manutenção conforme normas ambientais; Assegurar destinação correta de resíduos automotivos (óleo, filtros, pneus).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão tem por finalidade a locação de 16 veículos tipo passeio, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Para garantir a adequada prestação dos serviços e a fiel execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1 Amostras

Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto é um serviço de locação de veículos com especificações técnicas já padronizadas, e que deverão ser integralmente atendidas pela contratada. O descumprimento das especificações será verificado no momento da entrega dos veículos e durante a execução do contrato, por meio de fiscalização ordinária e documental.

4.2 Visita Técnica

Não será exigida visita técnica, por não se tratar de serviço a ser executado em instalações da Administração nem exigir reconhecimento prévio do ambiente físico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMP Nº _____
FOLHA Nº <u>13</u>
SERVIDOR _____

4.3 Subcontratação

Será vedada a subcontratação total do objeto da contratação, nos termos do art. 122 e da jurisprudência do TCU.

É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo direto ou indireto com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão contratual, conforme art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto contratado não envolve fornecimento patrimonial à Administração nem demanda riscos elevados de inadimplemento que justifiquem sua exigência, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a contratada será responsável por prestar garantia técnica do serviço, respondendo integralmente pela manutenção dos veículos, substituições, seguros, licenciamento e quaisquer encargos decorrentes do uso, nos termos do contrato a ser celebrado.

4.5 Outras Condições

- Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação regular, incluindo seguro total com cobertura contra terceiros;
- Em caso de indisponibilidade por falha, pane ou acidente, a contratada deverá providenciar veículo substituto em até 24 horas;
- A manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência 24h (guincho), estarão incluídas no valor contratado, sem ônus adicional à Administração;
- O atendimento aos requisitos técnicos será verificado pela fiscalização designada e registrado nos relatórios mensais de conformidade contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato dar-se-á conforme o modelo de fornecimento e prestação de serviço associado, uma vez que envolve a disponibilização de veículos (bem móvel) juntamente com os serviços agregados de manutenção, seguro, documentação e assistência.

5.1 Início da Vigência Contratual

O contrato começará a produzir efeitos a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 Entrega dos Veículos

Os veículos deverão ser disponibilizados pela contratada IMEDIATAMENTE, em local previamente definido pela Câmara Municipal de Petrópolis, preferencialmente na sede administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cada veículo deverá ser entregue com: Documento de licenciamento em dia; Apólice de seguro total ativa, com cobertura contra terceiros; Comprovação de manutenção preventiva realizada (se aplicável); Termo de vistoria técnica inicial, emitido no ato da entrega.

5.3 Recebimento Provisório e Definitivo

Recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos veículos, mediante conferência documental, vistoria técnica e assinatura do termo de recebimento provisório.

O recebimento definitivo será formalizado após o prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega, desde que não haja intercorrências ou irregularidades constatadas no período.

5.4 Regime de Execução

A contratação será regida pelo modelo de empreitada por preço unitário mensal, onde o valor corresponde ao custo mensal fixo por unidade locada.

5.5 Acompanhamento da Execução

Durante toda a vigência contratual, a execução será acompanhada por servidores designados, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, como:

- Substituição de veículos em caso de pane ou acidente (prazo máximo: 24h);
- Controle de quilometragem mensal;
- Cumprimento da manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento emergencial e suporte técnico;
- Regularidade documental.

5.6 Encerramento da Contratação

Ao final do contrato, será realizada a devolução dos veículos à contratada, mediante:

- Vistoria final;
- Entrega do termo de encerramento contratual;
- Regularização de qualquer pendência relacionada à execução (multas de trânsito, avarias etc.).

A contratante será responsável por garantir que todos os veículos sejam devolvidos em condições compatíveis com o uso e os termos contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pela equipe técnica da CMP, garantindo que os serviços sejam prestados conforme especificação, prazo e padrões de qualidade exigidos.

CMP Nº _____
FOLHA Nº <u>14</u>
SERVIDOR _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMP Nº _____

FOLHA Nº 15

SERVIDOR _____

A execução contratual será monitorada de forma contínua, com base nos critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado.

A critério da Administração, poderá ser designado um fiscal substituto ou equipe de apoio, conforme demanda operacional e complexidade da fiscalização.

Os fiscais atuarão de forma articulada e terão, entre outras, as seguintes atribuições: Acompanhar o recebimento dos veículos (vistoria inicial e documentação); Conferir mensalmente os relatórios de quilometragem e utilização; Verificar a regularidade dos documentos dos veículos (licenciamento, seguro, etc.); Controlar a realização das manutenções preventivas e corretivas; Exigir comprovação de substituição dos veículos quando necessário; Registrar ocorrências, falhas e descumprimentos contratuais; Emitir relatórios mensais de conformidade contratual; Encaminhar eventuais inconsistências ou descumprimentos ao setor de contratos para apuração e aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Durante a execução contratual, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado:

- Documentação comprobatória de licenciamento anual atualizado;
- Apólice de seguro com cobertura contra terceiros;
- Comprovantes de realização de manutenção (notas fiscais e ordens de serviço);
- Relatórios mensais de uso e quilometragem;
- Comprovantes de substituição dos veículos em caso de pane, sinistro ou falha;
- Declarações de atendimento aos requisitos ambientais (quando aplicável);
- Demais documentos exigidos contratualmente ou por solicitação do fiscal.

A fiscalização será: Ordinária, com periodicidade mensal, por meio da conferência dos relatórios e documentos exigidos; Eventual, a qualquer tempo, sempre que houver denúncia, suspeita de irregularidade ou falha na execução do serviço.

A gestão do contrato coordenará os atos administrativos relacionados à: Emissão de termos aditivos (quando cabíveis); Autorizações para subcontratação parcial (se for o caso); Processamento de sanções; Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro; Procedimentos para encerramento contratual.

Todas as ações de gestão e fiscalização serão devidamente registradas nos autos do processo administrativo da contratação, conforme os princípios da publicidade, rastreabilidade e transparência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento da presente contratação ocorrerão mensalmente, com base na efetiva disponibilização e regular utilização dos veículos contratados, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMP N°

FOLHA N° 16

SERVIDOR

A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, relatório mensal contendo:

- Identificação dos veículos efetivamente disponibilizados no período;
- Quilometragem mensal de cada veículo;
- Eventuais substituições realizadas (por pane, manutenção, sinistro, etc.);
- Comprovação de regularidade documental (quando solicitada);
- Declaração de conformidade da prestação do serviço emitida pelo fiscal técnico.

O atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável estará condicionado à conformidade dos documentos apresentados e à ausência de pendências operacionais no período.

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após:

- A entrega da nota fiscal eletrônica;
- O atesto do fiscal designado;
- A verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis.

Nos termos da legislação aplicável, será utilizado o IPCA/IBGE ou outro índice equivalente oficialmente estipulado no instrumento convocatório original, contados a partir da data da proposta da contratada.

A Administração poderá glosar (reter) o pagamento parcial ou integral da fatura quando: Houver inadimplemento de obrigações contratuais, ainda que parcial; Verificada a não substituição do veículo no prazo máximo de 24h; For detectada ausência de comprovação da manutenção ou irregularidade documental; Houver descumprimento de requisitos técnicos essenciais.

A glosa não constitui sanção, mas medida cautelar de proteção ao erário, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa nos casos de retenção superior a 20% do valor faturado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá, no momento da formalização contratual, apresentar os documentos exigidos nos art. 68 da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação de sua regularidade e atualização.

Não haverá exigência de qualificação técnico-operacional ou econômico-financeira adicional, considerando a natureza EMERGENCIAL da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMP N°

FOLHA N° 17

SERVIDOR

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ 59.574,56 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na cotação realizada no Processo 286/2025, observando os princípios da vantajosidade, eficiência e competitividade.

9.1 Preço Unitário Referencial

- Valor mensal por veículo: R\$ 3.723,41
- Quantidade de veículos a serem contratados: 16 (dezesseis)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2109;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

Petrópolis, 25 de abril de 2025

Rodrigo C. Ribeiro
Diretor Administrativo
Mat: 439.232/96

Rodrigo Camilo Ribeiro

Diretor Administrativo